



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9911 DE 06 DE Junho DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de prédios escolares à Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.181/03,

DECRETA

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, permissão de uso de prédios escolares, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados ao funcionamento das seguintes Escolas Estaduais de Ensino Fundamental:

- **Centro Estadual de Educação Supletiva Mons. Cícero Alvarenga**
Avenida Nove de Julho, 382 - Centro
- **E. E. Prof. Álvaro Ortiz**
Rua André Cursino dos Santos, s/nº - São Gonçalo
- **E. E. Prof. Agostinho Silva**
Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan
- **E. E. Chácara Silvestre**
Rua Seis, 601 - Chácara Silvestre
- **E. E. Prof. Walter Thaumaturgo**
Rua Ivan da Silva Cunha, 100 - Parque São Luiz

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Junho de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de Junho de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA